



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social e repassar ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, para o ano de 2024, o valor total de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

**Parágrafo único.** O valor será repassado em parcela única, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** O valor repassado, conforme o *caput* do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado para as demandas referentes às arboviroses.

**§1º.** O Hospital deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados a cada 60 (sessenta dias), após o vencimento do instrumento, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

**§2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

**Art. 3º.** Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

~~Art. 4º. A Administração Municipal poderá subvencionar o Hospital nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2024, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado. (Artigo Suprimido pela Emenda supressiva nº 01 de 01 de abril de 2024).~~

~~Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal. (Parágrafo único suprimido pela Emenda Supressiva nº 01 de 01 de abril de 2024).~~

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 03 de abril de 2024.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:72565594615  
15

Assinado de forma digital por  
TADEU BARBOSA DE  
OLIVEIRA:72565594615  
Dados: 2024.04.03 16:05:31  
-03'00'

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal